



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Documento nº D10

Em, 08/06/2010

M. Abner Hackbart
Secretaria Municipal de Documentação e Informática

LEI Nº 7.945

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

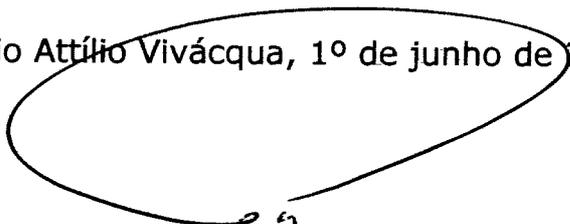
Autoriza o Poder Executivo a destacar um contingente da Guarda Municipal para atuar como Guarda Municipal Escolar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destacar parte da Guarda Civil Municipal para atuar em Unidades de Ensino do Município como Guarda Municipal Escolar.

Parágrafo único. O destacamento que trata esta Lei deverá ser visualmente caracterizado de forma a permitir a identificação de suas finalidades.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 1º de junho de 2010.


Alexandre Passos
PRESIDENTE

Proc. Nº 1479/2009 - CMV
eh

PROJETO DE LEI Nº: 127/2009

PROCESSO Nº: 1479/2009

AUTOR: FABRÍCIO GANDINI